

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FUNDAÇÕES E ELEITORAIS – CAOCIFE

PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, situado na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, Salvador, Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, neste ato representado por sua Procuradora- Geral de Justiça, Doutora Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA , inscrito no CNPJ nº 09001104/0001-95, com sede à Rua C, n 488, 1 andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP: 74265-040, com Posto de Atendimento na capital baiana, situado na Rua Conselheiro Pedro Luiz, 503, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41950-610, neste ato representado por seu sócio-administrador Sr. Kairo Gabriel Cecíliano Silva, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante cláusulas e condições seguintes, observadas as exigências da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto mútua cooperação entre as partes, para a realização de exames de investigação de paternidade, pelo método DNA, em todo o Estado da Bahia, através do Laboratório Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda.

Parágrafo Único – Os exames serão custeados pelas partes interessadas, com base no valor e condições de pagamento constantes da tabela abaixo, devendo o Promotor de Justiça encaminhar ofício para a realização deste exame na Sede do Laboratório na capital baiana, e quando a coleta for realizada em uma Promotoria de Justiça do Interior, deverá ser encaminhada juntamente com o comprovante do depósito bancário efetuado pelos envolvidos no exame de investigação de vínculo genético, na Conta do Banco do Brasil, Ag. 1840-6, C/C 131427-0, CNPJ 090011040001-95, e enviar os comprovantes ao BIOCROMA, junto com o material coletado e documentos das partes envolvidas, mediante ofício assinado pelo Promotor de Justiça.

EXAMES	EXAME TRIO	EXAME DUO	EXAME POST-MORTEM (COM OS AVÓS PATERNOS)	EXAME POST-MORTEM (COM OUTROS ASCENDENTES OU DESCENDENTES)
VALOR	R\$200,00	R\$200,00	R\$400,00	R\$800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO MINISTÉRIO PÚBLICO compromete-se a:

2.1.1 - Requisitar do BIOCROMA, a designação de data para coleta de amostras na sede do mesmo, em Salvador.

2.1.2 – Encaminhar os kits para coleta de amostras fornecidas pelo BIOCROMA para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado e devolvê-los para proceder aos exames, após a coleta.

2.2 DO BIOCROMA compromete-se a:

2.2.1 – Coletar, em suas dependências, amostras biológicas de células bucais ou de sangue periférico dos envolvidos.

2.2.2 – Encaminhar à Sede do Projeto Paternidade Responsável do Ministério Público do Estado da Bahia, na Secretaria Processual das Promotorias de Justiça de Famílias, situada na Av. Joana Angélica, 1380, Palacete Ferraro, Nazaré (em frente ao Bom Preço, próximo à Fonte Nova), os resultados dos exames realizados, tanto da Capital como das demais Cidades do interior da Bahia, no prazo máximo de 30 dias, em envelopes lacrados.

2.2.3 – Informar, exclusivamente, às partes envolvidas no Procedimento Administrativo, as condições do “sistema de pré-pagamento.”

2.2.4– Fornecer informações e esclarecimentos adicionais sobre os exames de DNA realizados, através de contato telefônico, e-mail ou whatsapp, às Promotorias de Justiça requisitantes e/ou às partes envolvidas, com cópia para o Projeto Paternidade Responsável.

2.2.5 - Manter, durante a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de celebração deste termo, devendo comunicar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do presente instrumento.

2.2.6 – Fornecer ao Projeto Paternidade Responsável do MPBA, que funciona no endereço supracitado, kits necessários à realização de amostras que devem ser feitas durante as audiências perante o Promotor de Justiça, nos mutirões tanto na capital baiana quanto nas Cidades do interior do Estado.

2.2.7 - Garantir que os agendamentos dos exames de DNA encaminhados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, mediante ofício, antes do término da vigência deste Termo, sejam devidamente realizados, evitando-se qualquer prejuízo para as partes envolvidas nos procedimentos de investigação de paternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participes, sendo responsabilidades destes a alocação de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pala qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente as despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O período de vigência do presente Termo é de 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das instituições envolvidas, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em quaisquer cláusulas, para modificar este Termo, salvo quanto ao seu objeto e mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), que passará(ao) a integrá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes denunciado ou rescindido, por descumprimento por qualquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, independentemente de mandado judicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do Poder Judiciário-DJE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando os partícipes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Salvador.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS CONVENENTES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 171 DA LEI ESTADUAL/BA Nº 9.433/2005.

1 – PARTES

1.1 CONVENENTES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDERECO: 5º Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

TELEFONE: (71) 3103-0100

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA,

CNPJ nº 09001104/0001-95

ENDERECO: Rua C, nº 488, 1 andar, Jardim América

CIDADE: Goiânia

Estado: Goiás

CEP: 74265-040

Posto de Atendimento na capital baiana, situado na Rua Conselheiro Pedro Luiz, 503, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41950-610

2 – OBJETO A SER EXECUTADO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de exames de comprovação de vínculo genético (DNA) para a investigação de paternidade das crianças e adolescentes atendidas pelo Projeto Paternidade Responsável do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo que seja viabilizado um valor mais acessível para a população baiana, para o custeio desses exames.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

O Termo de Cooperação Técnica visa o estabelecimento de parceria na execução de Exames de DNA pagos pelas pessoas atendidas pelo Projeto Paternidade Responsável, na capital baiana e no interior do Estado, com valores mais acessíveis, sem custo para o Ministério Público do Estado da Bahia.

4 – JUSTIFICATIVA

Diante de um grande número de atendimentos pelas Promotorias de Justiça de Famílias da capital e do interior, envolvendo crianças e adolescentes sem a paternidade reconhecida em seus registros de nascimento, a viabilização de exames de DNA a baixo custo, por meio dos atendimentos do Projeto Paternidade Responsável, possibilita a resolução das demandas extrajudicialmente, de forma célere, dispensando-se o ajuizamento de ações e, com isso, desafogando as Varas de Família.

5 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1 Realização de exames de DNA TRIOS, decorrentes dos atendimentos das Promotorias de Justiça das Famílias da capital e do interior, e decorrentes dos mutirões de atendimentos do Projeto Paternidade Responsável tanto na capital quanto no interior do Estado da Bahia;

5.2 Realização de exames de DNA DUOS, decorrentes dos atendimentos das Promotorias de Justiça das Famílias da capital e do interior, e decorrentes dos mutirões de atendimentos do Projeto Paternidade Responsável tanto na capital quanto no interior do Estado da Bahia;

5.3 Realização de exames de DNA Post-Mortem, decorrentes dos atendimentos das Promotorias de Justiça das Famílias da capital e do interior, e decorrentes dos mutirões de atendimentos do Projeto Paternidade Responsável tanto na capital quanto no interior do Estado da Bahia;

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

As atividades relativas à execução dos exames serão realizadas em todo o Estado da Bahia, conforme delimitado nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do ajuste.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre os mesmos, de modo que a hipótese encontra-se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica. A hipótese encontra-se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho, relativo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, entrará em vigor na data da publicação do resumo do mencionado ajuste, com vigência de 24(vinte e quatro) meses, tendo seus efeitos prorrogados automaticamente na hipótese de prorrogação do Termo de Cooperação que lhe dá fundamento.

Salvador/BA, ____ de ____ de ____.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

Kairo Gabriel Ceciliano Silva

Sócio-Administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora- Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA** em 22/07/2022, às 14:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 03/08/2022, às 13:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0414364** e o código CRC **D19C841A**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022- SGA					
REGISTRO DE PREÇOS DE PERSIANAS (COM INSTALAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
FORNECEDOR REGISTRADO: PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 38.425.755/0001-00					
Item	Especificações	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R\$)
01	Persiana horizontal de alumínio, largura da lâmina 25 mm, na cor Bronze.	M²	963 M²	GABRIEL PERSIANAS	145,50
02(Persiana horizontal de alumínio, largura da lâmina 25 mm, na cor Bronze	M²	107 M²	GABRIEL PERSIANAS	145,50

Salvador-Ba, 03/08/2022.

PORTRARIA Nº 252/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores SUED ALMEIDA DE CERQUEIRA, matrícula [REDACTED], e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços nº 01/2022-SGA, cujo objeto é o registro de preços de persianas (com instalação).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de agosto de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO– Nº 082/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0010630/2020-94 – Tomada de preços nº 001/2022 –. Parecer jurídico: 483/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Rgm Construtora e Engenharia LTDA, CNPJ nº 11.887.350/0001-38. Objeto: a realização da 2ª (segunda) etapa de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro. Valor global: R\$ 1.148.104,45 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 7900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.51. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 18 (dezento) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 254/2022 -SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Felipe Dansiger Calazans de Macedo, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 082/2022-SGA, relativo realização da 2ª (segunda) etapa de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Parecer nº 499/2022. Processo SEI: 19.09.02328.0011098/2022-77. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - Prodeb, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto do Termo de Cooperação: a cooperação financeira entre os signatários com vistas à efetivação do Projeto de Interoperabilidade para o processo judicial eletrônico que tem como um de seus objetivos a implementação e o cumprimento da Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 002/2013, que determina a interoperabilidade entre os sistemas do Ministério Público Brasileiro e os sistemas do Judiciário. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2022.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo: 19.09.02361.0015089/2022-77. Parecer jurídico: 498/2022. Particípios: Ministério Público do Estado da Bahia e a Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda, CNPJ nº 09001104/0001-95. Objeto: a mútua cooperação entre as partes, para a realização de exames de investigação de paternidade, pelo método DNA, em todo o Estado da Bahia, através do Laboratório Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 03/08/2022.